



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 24 de ABRIL de 2017

- a) Suspender o treinador **M.R.LOPES** (DESEJADO ITAJARA), de 09/05/17 até 16/05/17, por não apresentar carteira de identidade de seu pensionista (Art.47-L);
- b) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (LONDON NEWS) em R\$100,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- c) Multar o aprendiz **A.FARIAS** (CAYMAN BANK) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- d) Multar o jóquei **I.R.MENDES** (LOVELY DODONE) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- e) Multar o jóquei **L.S.MACHADO** (KILLING DUST) em R\$120,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- f) Determinar que os animais **TAGORE**, **LAST HOPE** e **FOREVER ACTEON**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 15/05/17 (Resolução da CC de 06/11/09).

Referentes ao programa de 28 de ABRIL de 2017

- a) Suspender o aprendiz **M.BRUNO** (BANKNOTE), de 09/05/17 até 23/05/17, reincidente por uso imoderado do chicote (18 chicotadas na reta) (Art.146);
- b) Suspender o jóquei **A.PAIVA** (MÍDIA DIGITAL), no dia 12/05/17, por prejudicar a competidora MALÚ BRUM nos primeiros 50 metros (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **H.FERNANDES** (TALE OF MANHATTAN(ARG)), no dia 12/05/17, por prejudicar as competidoras CALIFORNIA GIRL e ESULTANZA nos primeiros 50 metros (Art.140);
- d) Multar o treinador **V.S.LOPES** (CORSARIO) em R\$140,00, por apresentar seu pensionista sem condições plenas para competir (má apresentação) (Art.49 & 186 § 3º);
- e) Proibir de correr o animal **BONDE DO TIGRÃO**, até 14/05/17, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- f) Proibir de correr o animal **HOTEL PIERRE**, até 28/05/17, por apresentar hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- g) Determinar que os animais **CORSARIO** e **LOBO DO MAR**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 22/05/17 (Resolução da CC de 06/11/09);
- h) Advertir o treinador **J.BORGES** (MARINA DEL SOL), pela balda na partida de sua pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 29 de ABRIL de 2017

- a) Multar o jóquei **I.R.MENDES** (NURAGO) em R\$100,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- b) Multar o aprendiz **A.FARIAS** (LAZONA DO SALSO) em R\$40,00, reincidente em desvio de linha nos últimos 150 metros (Art.143);
- c) Multar o jóquei **C.LAVOR** (QUEEN EUGENIA) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- d) Multar o jóquei **L.HENRIQUE** (VETOR CORUNILHA) em R\$100,00, por uso excessivo do chicote (26 chicotadas na reta) (Art.146);
- e) Multar o treinador **N.R.SANTOS** (NONSTOP BENNY) em R\$200,00, por utilizar acessório (língua amarrada) em seu pensionista sem ter solicitado na inscrição (Res. da CC de 02/08/16);
- f) Proibir de correr o animal **GALÁPAGOS**, até 29/05/17, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- g) Proibir de correr o animal **TANTOS SONHOS**, até 29/05/17, por apresentar hemorragia pulmonar grau V, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- h) Determinar que os animais **ATXIM** e **SALVAGUARDA**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 22/05/17 (Resolução da CC de 06/11/09).

Referentes ao programa de 30 de ABRIL de 2017

- a) Suspender o jóquei **H.WILLIAN** (RISOLUTEZZA), no dia 12/05/17, por prejudicar a competidora AIGUA nos primeiros 50 metros (Art.140);
- b) Suspender o aprendiz **V.MOTA** (ENDORFINA), no dia 12/05/17, por prejudicar as competidoras POPPYCOCK e DONA RO na partida (Art.140);

Referentes ao programa de 30 de ABRIL de 2017

- c) Multar o jóquei **V.BORGES** (RANCHO AMERICAN) em R\$50,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- d) Multar o jóquei **M.ALMEIDA** (FITNESS) em R\$100,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- e) Multar o treinador **D.GARCIA JR** (JANAUI e IMPERIAL BALI) em R\$100,00, por demora na apresentação do animal na raia (Art.131 parágrafo 3º);
- f) Multar o jóquei **A.QUEIROZ** (UTMOST DREAM) em R\$20,00, por desvio de linha nos 150 metros finais (Art.143);
- g) Multar o jóquei **I.CORREA** (FIRST SINGER) em R\$90,00, por excesso de peso na pesagem;
- h) Multar o jóquei **V.GIL** (INTUITION) em R\$200,00, por usar aparelho celular no Paddock. Em caso de reincidência será suspenso (Res.81 da CC de 21/02/17).;
- i) Multar o treinador **P.B.LIMA** (SCRATCHMAN) em R\$200,00, por utilizar acessório (língua amarrada) em seu pensionista sem ter solicitado na inscrição (Res. da CC de 02/08/16);
- j) Proibir de correr o animal **GALLET**, até 30/05/17, por apresentar hemorragia pulmonar grau V (Regulamento de Furosemida);
- k) Determinar que os animais **FALA BOBAGEM, KATY PERRY, PER-PIACERE e NA HORA**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 22/05/17 (Resolução da CC de 06/11/09);
- l) Advertir o treinador **M.BORIONI** (XSNUBACK), pela balda na partida de seu pensionista (Art.107);
- m) Advertir o treinador **V.NAHID** (PRIMA BALLERINA), pela balda na partida de sua pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 1 de MAIO de 2017

- a) Multar os jóqueis **I.CORREA** (FLORIDA ROYALTY e FAMOUS ITALIAN) em R\$180,00, por excesso de peso na pesagem;
- b) Multar o jóquei **R.SALGADO** (DARLING LAW) em R\$150,00, por excesso de peso na pesagem;
- c) Multar o jóquei **C.LAVOR** (RACINE) em R\$30,00, por excesso de peso na repesagem;
- d) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (JOLY PARIS) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- e) Multar o jóquei **R.SALGADO** (DARLING LAW) em R\$75,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar o jóquei **I.CORREA** (FAMOUS ITALIAN) em R\$105,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o jóquei **I.CORREA** (FLORIDA ROYALTY) em R\$120,00, por excesso de peso na repesagem.

Em 2 de MAIO de 2017

- a) Cancelar os acordos firmados do jóquei **A.M.SOUZA** com o agente de montaria **RODRIGO SERAFIM LOPES** e da aprendiz **V.MOTA** com a agente de montaria **GRAZIELE APARECIDA LOEZER** ;
- b) Deferir o cadastro do seguinte agente de montaria conforme previsto no Boletim Oficial nº 87 de 26/05/2015 apto a trabalhar nessa função junto ao JCB de:

LEANDRO HENRIQUE MANCUSO DA CRUZ - I.R.MENDES ;

- c) Multar os treinadores **D.NETTO** e **M.BORIONI** em R\$150,00, por terem a seus serviços cavaliários não regularizados na Administração das Vilas Hípicas (Res. da CC de 22/08/2012);
- d) Multar os treinadores **M.T.COSTA** (HIPER MURA) e **M.ALVES** (NINA' S GOLD) em R\$42,00, por falta da solicitação de entrada (item 1.10 do Regulamento para Entrada, Alojamento e Saída de Cavalos das Vilas Hípicas).

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 02/05/2017